



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 500/2024

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 15/05/2024

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Contratação emergencial de serviço de *home care* para atendimento de determinação judicial.

Tipo de licitação: contratação emergencial, conforme Art. 75, VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021;

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado, os serviços pretendidos se caracterizam de natureza comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ora requisitada faz-se necessária, em caráter de emergência, haja vista trata-se de determinação judicial atrelada ao processo n.º 0097 16 001464-9, cuja beneficiária é a munícipe M. I. P., cujo prazo de adimplemento da obrigação estabelecida liminarmente finda-se em 17/05/2024, restando, na impossibilidade de implementação do serviço, o pagamento de multa cominatória por dia de descumprimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução, como um todo, envolve os seguintes aspectos:

- adimplemento integral de serviço de *home care* à paciente M. I. P., nos termos da determinação judicial atrelada ao processo n.º 0097 16 001464-9, bem como em conformidade à determinação e necessidade médica;
- Possibilitar o correto tratamento médico e multidisciplinar à requerente, a qual padece de complicações sistêmicas diversas;
- ofertar melhor qualidade de vida e assistência especializada integral à requerente;
- Evitar a aplicabilidade de multa decorrente de eventual não adimplemento da obrigação.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 1, abaixo, demonstra as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	CÓDIGO CATMAT OU CATSER	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
01	-	Tratamento mensal de “ <i>home care</i> ”, em consonância à requisição médica, à paciente M. I. P..	03	Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

02	14052	Remoção em UTI móvel (ida e volta) - adulto (02 remoções/mês)	03	Meses
----	-------	---	----	-------

OBS.: Estima-se o prazo de 90 dias para que este órgão do poder público municipal possa realizar procedimento licitatório para a manutenção continuada do atendimento de *home care* à paciente M. I. P..

Considerando que não foi possível a identificação de um dos itens pretendidos em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, não pode-se realizar a elaboração prévia de estimativa de preços, a qual caberá ao setor de compras da presente municipalidade providenciar.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, com comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em tela, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por tratar-se de atendimento assistencial domiciliar, os mesmos deverão ser realizados no endereço da paciente supracitada, a Rua Doutor Gustavo Eugênio de Faria, n.º 800, bairro Cruzeiro, em Cachoeira de Minas - MG, CEP 37.545-000. Os serviços deverão ser instalados em até 24 horas após a celebração do contrato.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços para além da garantia legal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Iniciar a execução do contrato imediatamente após a assinatura, prestando os serviços somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.302.1002.2070.3.3.90.91-306.

14. FISCALIZAÇÃO:

Francislaine Aparecida da Silva Jesuino - Diretora de Atenção Primária à saúde.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

O contrato deverá ter vigência de 03 (três) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Em conforme ao Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade, por conta da natureza da contratação, haja vista tratar-se de serviço comum, nos termos do inciso I, do art. 15-B, do Decreto Municipal N.º 4.443, de 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2024.

Gustavo Alexandre de Carvalho Pereira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência